



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## **DECRETO MUNICIPAL Nº 5.880 – 12/02/2021**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS DECRETOS MUNICIPAIS NºS 5.849 E 5.866, VISANDO SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, DA EPIDEMIA DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS – COVID-19.**

**O PREFEITO DE ARCOS**, no exercício da atribuição que lhe confere o Art. 68, XXXIX da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** que a Administração vem implementando todas as medidas necessárias para conter a transmissão do Novo Coronavírus e reduzir a velocidade de sua propagação;

**CONSIDERANDO** que as orientações das autoridades de saúde, assim como as práticas bem sucedidas em todo mundo, demonstram a eficiência do uso de máscaras para contenção da disseminação do Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que as medidas ora aplicadas podem ser revistas a qualquer momento, na iminência de qualquer fato extraordinário que afete a curvatura dos casos de Coronavírus no Município, de modo a manter sempre equilibradas as medidas de restrição em relação à real situação enfrentada;

**CONSIDERANDO** as decisões do Comitê Municipal de Enfrentamento da Pandemia,

### **DECRETA:**

Art. 1º - As escolas particulares poderão retornar às atividades no modelo híbrido em 1º de março de 2021, a partir do 1º ano do ensino fundamental.

Parágrafo único – As instituições escolares interessadas no retorno mencionado no caput, terão até o dia 24/02/2021 para apresentarem à Vigilância Sanitária Municipal Plano de Contingência, com regras claras e objetivas, informando todas as medidas necessárias para retorno seguro no que se refere às aulas presenciais.



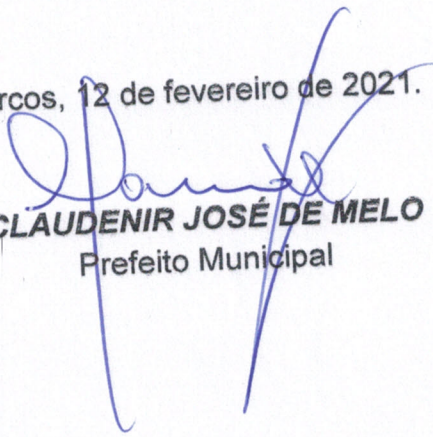
**Prefeitura Municipal de Arcos**  
**Estado de Minas Gerais**

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Art. 2º - Fica expressamente proibido o funcionamento de salas de vapor ou sauna.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 12 de fevereiro de 2021.

  
**CLAUDENIR JOSÉ DE MELO**  
Prefeito Municipal